

Edital ICEPI/SESA Nº 027/2023

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM EM EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Atualizado em 15/08/2023

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais atuarem em Equipes de Consultório na Rua atuarem pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão às Equipes de Consultório na Rua pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS - nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2. O processo seletivo simplificado seguirá o **cronograma** disponível no **Anexo A**.
- 1.3. Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- I. Ter concluído o curso de graduação na área que habilita a atuar na respectiva categoria profissional, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
 - II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.
 - III. Não atuar e não ter atuado nos últimos 03 (três) meses no Componente de Provimento e Fixação de profissionais, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
 - IV. Para os candidatos que concluíram a formação proveniente de editais anteriores e que não estão com Termo de Outorga vigente, não atuantes no programa, poderão se inscrever neste edital, desde que para campo de prática diferente do anterior, ou seja, para outro município;
 - V. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.

3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B - Quadro de Distribuição de Vagas**.
- 3.2. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.3. A oferta de vagas para participação no Componente de Provimento e Fixação do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.4. Caberá à gestão municipal a definição da equipe de atuação do candidato.
- 3.5. A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão/oferta de vagas do município ao Programa Qualifica- APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.6. A realocação dos candidatos apenas dar-se-á pelo ICEPI/SESA excepcionalmente nas situações expostas no item 3.5.
- 3.7. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão

remanejados pelo ICEPI/SESA para o município e/ou programa com disponibilidade de vaga.

- 3.8.** A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 3.5. e item 3.7. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Primeira Etapa** – Inscrição e envio das informações e documentos;
- II. **Segunda Etapa** – Classificação dos candidatos (Pontuação autodeclarada no ato da inscrição);
- III. **Terceira Etapa** – Análise e Validação das Inscrições. Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o **número de inscrições suficientes até atingir 03 (três) vezes o quantitativo** de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior. **Para CADASTRO RESERVA, será analisado o quantitativo até atingir 03 (três) inscrições validadas.**
- IV. **Quarta Etapa** – Formalização da Adesão.

5. PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

- 5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
- 5.4.** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 5.5.** Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional, data da colação de grau ou conclusão de pós-graduações posteriores

à data da inscrição.

- 5.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

6. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição para o processo seletivo para profissionais do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme **Cronograma (Anexo A)**, observando o fuso-horário de Brasília/DF;
- 6.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 6.3 Os **documentos comprobatórios dos requisitos** exigidos para inscrição, conforme critérios descritos no item 7, são:
 - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua, dentro da

data de validade. **Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.**

- IV. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO) na categoria que concorre. Poderá ser aceita a declaração de conclusão da graduação, com data anterior ao ato da inscrição e, esta deve estar válida (na data de validade) no momento da inscrição.
- V. No caso de candidato graduado no exterior, apresentação de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- 6.4 Documentos comprobatórios das pontuações autodeclaradas no ato da inscrição, conforme **Anexo C**, atendendo aos critérios descritos no item 7. deste edital.
- 6.5 O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terão **A INSCRIÇÃO INVALIDADA**;
- 6.6 Os candidatos que autodeclararem **pontuações na ficha de inscrição**, conforme **Anexo C**, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua **INSCRIÇÃO INVALIDADA**;
- 6.7 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados **no formato PDF de até 2MB** de tamanho;
- 6.8 Após a conclusão da inscrição será exibida uma mensagem “Submissão Finalizada” com o código de confirmação.
- 6.9 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.
- 6.10 Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.
- 6.11 Orienta-se que as inscrições **NÃO** sejam realizadas por dispositivos móveis sendo que estes podem acarretar erros no ato da inscrição.
- 6.12 Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas;
- 6.13 Em nenhuma hipótese será realizada inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.1 Todos os documentos deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo;
- 7.2 Em casos na qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);
- 7.3 Documentos incompletos ou ilegíveis não serão considerados.
- 7.4 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados **no formato PDF de até 2MB** de tamanho;
- 7.5 Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados;
- 7.6 **Dos documentos comprobatórios dos requisitos:**
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válido, na data de validade, no ato da inscrição,
 - IV. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição;
 - V. Diploma de Graduação na categoria que concorre (FRENTE E VERSO);
 - VI. No caso de candidato graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
 - VII. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.
- 7.7 **Dos documentos comprobatórios da análise dos títulos:**
- I. Para pontuação, os documentos deverão estar de acordo com o **Anexo C** e os critérios descritos neste item.

- II. No caso de candidato pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- III. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- IV. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, no qual conste a carga horária do curso. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- V. Também poderá ser aceita Declaração de Conclusão de Residência na área da saúde;
- VI. Todas as Declarações de Conclusão de pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização, residência em saúde) deverão estar válidas (dentro da data de validade) no momento da inscrição.
- VII. Caso a Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;
- VIII. Somente será aceito o Certificado de curso ofertado pela Plataforma UNASUS (Universidade Aberta do SUS) ou AVASUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) ou FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) ou ICEPI (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde) ou por Universidade Pública Brasileira no qual conste a logomarca da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou da Universidade Pública Brasileira ou que foi emitido pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou pela Universidade Pública Brasileira ;
- IX. Somente será aceito o Certificado da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou de Universidade Pública Brasileira com carga horária a partir de 40 horas.

8 SEGUNDA ETAPA - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Não serão atribuídos pontos aos requisitos deste processo seletivo. No entanto, para fins de pontuação, é permitido que o candidato apresente o mesmo documento que foi anexado para comprovação do

requisito, de acordo com o **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo C)**;

8.2 A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo C)**;

8.3 Os candidatos terão seus nomes publicados na **Lista de Classificação por Município**, de acordo com a **Nota Autodeclarada na Inscrição**;

8.4 Segunda Etapa - A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação e será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

8.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação no **item C** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- II. Maior pontuação no **item D** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- III. Maior pontuação no **item F** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.6 A CLASSIFICAÇÃO será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

9 TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após a publicação da Classificação, será realizada a Etapa de Análise e Validação dos Documentos Comprobatórios (Terceira Etapa);

9.2 Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o número de **inscrições suficientes até atingir 03 (três) vezes o quantitativo de candidatos aprovados** para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior. **Para CADASTRO RESERVA, será analisado o quantitativo até atingir 03 (três) inscrições validadas.**

9.3 O candidato com inscrição validada será convocado para o município escolhido, obedecendo a ordem de classificação, para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas;

9.4 Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas;

- 9.5 No caso de oferta de novas vagas, poderá ocorrer nova Fase de Análise e Validação de Inscrições;
- 9.6 No caso de oferta de vagas em municípios sem candidatos inscritos/suplentes, poderá ocorrer **chamamento extra** para os candidatos não convocados até o momento desse chamamento. **Nessa situação, os profissionais poderão manifestar interesse nas vagas.** A Análise das Inscrições e Convocações dos candidatos que manifestarem interesse obedecerão a ordem de Reclassificação Geral.
- 9.7 As chamadas dos candidatos acontecerão dentro do período de vigência do Edital;
- 9.8 Todos os Resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente a **Validação das Inscrições**, conforme **Cronograma (Anexo A)**, devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo;
- 10.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- 10.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, **o último**);
- 10.4 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;
- 10.5 Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO;
- 10.6 Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal;
- 10.7 A possibilidade descrita no item 10.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 5.4 deste edital;
- 10.8 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo;
- 10.9 Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido;
- 10.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso;
- 10.11 O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de

acordo com o **Cronograma (Anexo A)**;

11 DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.

- 11.1 A formalização da adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 11.2 Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 11.3 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua ATUALIZADA, dentro da data de validade. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
- 11.4 A não apresentação dos documentos previstos no item 11.3 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 11.5 O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 11.6 O não comparecimento à convocação ensejará na ELIMINAÇÃO do programa.
- 11.7** Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na Formalização da Adesão, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinado pelo candidato, documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do candidato exigidos no item 11.3;
- 11.8** A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo E**);
- 11.9** Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA;
- 11.10** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

12 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 12.1 Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de

Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **formação em serviço com duração de 03 (três) anos;**

- 12.2 O curso mencionado no item 12.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público;
- 12.3 As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, bem como conforme estabelecido pela Portaria Nº 102-R, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado (respeitando as atribuições da Atenção Primária à Saúde).
- 12.4 As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais em habilidades inerentes à atuação em Equipes de Consultório na Rua do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 12.5 No Anexo D constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- 12.6 Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, em Equipes de Saúde da Família ou Equipes de Atenção Primária/Atenção Básica;
- 12.7 As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento e o custo do mesmo;

- 12.8 A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as 40h semanais de atividades do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo permitido realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.
- 12.9 As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 13.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço - com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº012-R, de 20 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:
- I. Profissional em Formação II – Código EFS.2 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais na Esfera Municipal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
 - II. Profissional em Formação IV - Efs.4 - R\$ 11.865,00 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais Médicos em Campo Profissional.
 - III. Profissional em Formação IV - Efs.4 - R\$ 15.000,00 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme previsto no Art.13 da Portaria ICEPi nº 013-R, na Resolução CIB/ES Nº 021/2021 e no **Anexo B**.
- 13.2. A **bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019;
- 13.3. Será utilizada como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades definida exclusivamente pelo Gestor Municipal. O primeiro pagamento de bolsa ocorrerá após 30 dias de iniciadas as atividades do profissional;
- 13.4. **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município;**
- 13.5. A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento

das Normativas do ICEPI/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista;

- 13.6. O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município;
- 13.7. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS);

14. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 14.1. Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 14.2. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.2. Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.3. A gestão deste processo seletivo será realizada pela Comissão de Gestão, oficialmente designada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

- 15.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.
- 15.5. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail **icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br**, desde que seja informado o número deste edital.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 15.7. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

Vitória, 06 de junho de 2023.

Fabiano Ribeiro dos Santos

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
EDITAL ICEPi/SESA Nº 027/2023

CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | |
|--|--|
| DATA | ETAPA |
| 07/06 a 19/06/2023 | Inscrição e envio dos documentos comprobatórios |
| 23/06/2023 | Divulgação da Classificação dos Candidatos (autopontuação) |
| 13/07/2023 | Resultado da Validação das Inscrições |
| 14/07 a 16/07/2023 | Recurso quanto à Validação das Inscrições |
| 25/07/2023 | Resultado do Recurso Resultado Final 1ª Convocação |
| 26/07 a 28/07/2023 | Formalização da Adesão |
| Até 31/07/2023 | Comparecimento no município de Escolha |
| Até 30 dias a partir do comparecimento no município de Escolha | Início das atividades de campo (município) |

ANEXO B
EDITAL ICEPI/SESA Nº 027/2023
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

| PROFISSÃO | MUNICÍPIO | VAGAS |
|---------------------------------|-------------------------|-------|
| ASSISTENTE SOCIAL | ARACRUZ | 1 |
| ASSISTENTE SOCIAL | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CR |
| ASSISTENTE SOCIAL | CARIACICA | CR |
| ASSISTENTE SOCIAL | SÃO MATEUS | 1 |
| ASSISTENTE SOCIAL | SERRA | 2 |
| CIRURGIÃO-DENTISTA | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CR |
| CIRURGIÃO-DENTISTA | CARIACICA | CR |
| ENFERMEIRO | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 1 |
| ENFERMEIRO | CARIACICA | 1 |
| ENFERMEIRO | SÃO MATEUS | 1 |
| ENFERMEIRO | SERRA | 2 |
| ENFERMEIRO | VILA VELHA | CR |
| MÉDICO CLÍNICO | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CR |
| MÉDICO CLÍNICO | VILA VELHA | CR |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | SERRA | 2 |
| PSICÓLOGO | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CR |
| PSICÓLOGO | CARIACICA | 1 |
| PSICÓLOGO | SÃO MATEUS | 1 |
| PSICÓLOGO | SERRA | 2 |
| PSICÓLOGO | VILA VELHA | CR |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | SERRA | 2 |

ANEXO C
EDITAL ICEPI/SESA Nº 027/2023

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

| EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA | | | |
|------------------------------|---|-------------------|------------------|
| Item | Qualificação Profissional | Pontos por título | Pontuação máxima |
| A | Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área em que concorre. | 3,0 | 3,0 |
| B | Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área em que concorre. | 2,5 | 2,5 |
| C | Residência em Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde Coletiva/Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica. | 2,0 | 2,0 |
| D | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a ESPECIFICAMENTE EM Saúde Coletiva/Saúde Pública/Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família/Consultório na Rua. | 1,5 | 1,5 |
| E | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a – na área da saúde, exceto as descritas no item D OU Certificado de Residência em saúde, exceto as descritas no item C . | 0,75 | 0,75 |
| F | Cursos de Formação Continuada com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou por Universidade Pública Brasileira. | 0,25 | 0,25 |
| | | | 10 |

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 7. deste edital.

ANEXO D
EDITAL ICEPI/SESA Nº 027/2023

FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

| Aperfeiçoamento/Especialização em Consultório na Rua | |
|---|---|
| Objetivo: | Formar profissionais em Atenção Primária à Saúde com ênfase no desenvolvimento de práticas em Consultório na Rua. |
| Desenvolvimento da formação: | <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar os princípios de Equidade e Longitudinalidade do SUS e da APS. • Estimular a pesquisa e discussão multidisciplinar através do estudo de casos complexos e peculiares. • Organizar uma rotina de trabalho que gere um horizonte crítico reflexivo sobre as metodologias de cuidado não convencionais. • Problematizar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da interprofissionalidade. • Evidenciar as competências específicas ou complementares, comuns e colaborativas a serem trabalhadas nas diferentes atividades das propostas educacionais e do cotidiano da prática no campo da saúde. • Estimular a efetivação da política de Consultório na Rua ampliando a discussão inter e Intra setorial. |

ANEXO E

EDITAL ICEPI/SESA Nº 027/2023

**TERMO DE ADESÃO À BOLSAS DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, selecionado por meio do Edital ICEPI/SESA Nº _____, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria _____ tendo optado pelo município _____ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPI/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI;
- que devo manter meus dados atualizados junto ao ICEPI e ao município escolhido;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPI
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 15/08/2023 17:06:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2023 17:06:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA LAURITA NUNES MAIA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HVF51W>